



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 331/20 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO N.º 331/20 DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – A partir de 10 de Julho de 2020, fica estabelecido o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais até o dia 31 de Julho de 2020 da seguinte forma:

I – Paço Municipal: de segunda a sexta feira, das 08h00 as 12h00;

II – Coordenadoria Municipal de Educação e Unidades Escolares: de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00;

III – Coordenadoria Municipal de Assistência Social e Projetos Sociais: de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00;

IV – Diretoria Municipal de Trânsito: de segunda a sexta feira, das 08h00 as 12h00;

V – Diretoria Municipal de Esportes: de segunda a sexta feira, das 08h00 as 12h00;

VI – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Casa da Agricultura: de segunda a sexta feira, das 08h00 as 12h00;

VII – Almoxarifado e Setor de Obras e Serviços: de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30;

VIII – Departamento de Água e Esgoto: de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 331/20 DE 09 DE JULHO DE 2020

IX – Coordenadoria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde: de segunda a sexta feira, das 07h00 às 17h00;

ARTIGO 2º – Ficam mantidas as escalas de plantões dos setores que assim o adotarem.

ARTIGO 3º – O Atendimento ao público dever ser realizado preferencialmente de forma não presencial, por meio de telefone e outros meios tecnológicos que assim o permitam.

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto passa a vigorar a partir de 10 de Julho de 2020 até 31 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo